



Alexandre Pimentel
- ADVOGADOS ASSOCIADOS -

☎ 62 3091-1207

☎ 62 98427-3141

☎ 62 98423-7177

✉ acmmp@hotmail.com

📍 Rua 92 n 239 Setor Sul Goiânia/GO

📧 @pimentel.advogados

ALEXANDRE CARLOS M.M. PIMENTEL
DANILO PAIVA DE OLIVEIRA
LAURA SOARES PINTO

LUCIANA SILVA KAWANO
MARCUS VINICIUS DE FREITAS CASTRO
TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

NOTA À IMPRENSA

Procurada por este órgão da imprensa, a defesa do Deputado ISO MOREIRA ressalta que ele está em seu sexto mandato como Deputado Estadual, eleito soberanamente e jamais se envolveu em qualquer ilicitude.

Considerando o fato de que o procedimento estava sendo conduzido ao arrepio da lei e em nítido abuso de autoridade, o que já está sendo avaliado pela defesa e ensejará a tomada das providências aplicáveis ao caso, a defesa impetrou um *Habeas Corpus* perante o TJ/GO e obteve **decisão determinando que as autoridades judicial, ministerial e policial se abstivessem de dar andamento a todo e qualquer procedimento de investigação criminal em desfavor do Deputado Iso Moreira**, uma vez que somente o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Goiás pode tratar de matéria criminal envolvendo Deputado Estadual (Processo n.º 5444353-51.2020.8.09.0000).

A mesma decisão declarou expressamente a desobrigação do Deputado Iso Moreira de *“comparecer perante a autoridade impetrada, bem ainda ao Promotor de Justiça e/ou Delegado de Polícia oficientes em sede de primeira instância, para qualquer finalidade inerente à investigação ou providência de cunho criminal”*.

Compete a um Procurador de Justiça e não a um simples Promotor de primeira instância, obviamente, tomar qualquer providência no caso vertente. No entanto, a sanha do ilustre promotor de justiça parece cegá-lo, de modo que descumpra e inobserva decisão do Tribunal de Justiça, mirando sempre a espetacularização de seus atos ilegalmente adotados, revelando a procedência total dos argumentos que levaram à impetração da medida no TJ/GO e sua decisão.

Quanto à arma objeto da leviana acusação – que diz o promotor à imprensa existir, já que não se encontra formalizada nos autos – levada a efeito em desfavor do Deputado Iso Moreira, a defesa informa que não espelham a verdade dos fatos, tratando-se de uma arma de cuja existência sequer detinha conhecimento o Deputado Iso Moreira.

A defesa confia na capacidade de empreender Justiça do Poder Judiciário Goiano e tem certeza absoluta de que a verdade dos fatos será absolutamente demonstrada, afastando-se totalmente as elucubrações assacadas contra a honra de pessoas de bem, de conduta proba, honesta e fidedigna, com o único propósito de dar à sua tacanha atuação um ar de brilhantismo, que é de todo inexistente e traduzido em nítido descompasso com a legalidade.

Goiânia, aos 17 de setembro de 2020, às 12:05h.

ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
Advogado - Insc. 27.743 – OAB/GO